

# ENSINO MÉDIO NO SENADO FEDERAL REFORMAR PARA MELHORAR

## Senhores(as) Senadores(as),

A Câmara dos Deputados aprovou o PL 5.230/2023, na forma do substitutivo do deputado Mendonça Filho (União/PE), estabelecendo avanços em relação a Lei 13.415/2017, mas ainda aquém de necessidades bastante prementes apontadas pela sociedade e a comunidade escolar tanto nos resultados da Consulta Pública realizada pelo MEC, em 2023, como nas deliberações da 4ª Conferência Nacional de Educação - CONAE, ocorrida entre 28 e 30 de janeiro de 2024.

Entre os avanços no texto da Câmara, e que precisam ser ratificados pelo Senado, destacam-se:

1. Elevação da carga horária da formação geral básica (FGB) nos cursos propedêuticos para no mínimo 2.400 horas;
2. Fim da obrigatoriedade somente de português e matemática nos três anos do ensino médio, com a reintrodução das demais áreas de conhecimento na formação geral básica e nos itinerários formativos propedêuticos, que passam de 1.200 horas para 600 horas na nova legislação;
3. Reformulação da BNCC até dezembro de 2024, a fim de que a nova organização curricular do ensino médio passe a valer a partir de janeiro de 2025;
4. Regulamentação dos itinerários formativos através de diretrizes curriculares nacionais, impedindo a ausência de unidade curricular no país e a oferta de conteúdos desconexos da formação escolar;
5. Revogação dos módulos e sistema de créditos com terminalidades específicas no currículo do ensino médio (cursos de curta duração e sem intersecção com a formação escolar);
6. Oferta presencial de todo o ensino médio, com excepcionalidades para o atendimento remoto em casos específicos e sob regulamento (revogação do § 11 do art. 36 da Lei 13.415/17);
7. Oferta obrigatória de ao menos dois itinerários propedêuticos por escola, sem descartar os demais conteúdos curriculares que devem ser abordados nos itinerários, a fim de manter maior unidade entre a FGB e a parte diversificada do currículo.

# ENSINO MÉDIO NO SENADO FEDERAL REFORMAR PARA MELHORAR

Porém, para que o ensino médio no Brasil alcance a todos/as os/as estudantes equitativamente e com qualidade, observando as três dimensões do direito à educação insculpidas no art. 205 da Constituição federal (pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho), é preciso que o Senado Federal avance para assegurar, ao menos, os seguintes direitos:

1. Equiparação da carga horária da formação geral básica em 2.400 horas para os/as estudantes que optarem por itinerários da EPT, priorizando a oferta articulada e integrada da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
2. Definição de carga horária mínima para a FGB em cursos de tempo integral (4.200 horas), com jornada escolar de pelo menos 7 horas diárias;
3. Oferta obrigatória da língua espanhola no ensino médio, podendo ser estendida aos estudantes do 2º ciclo do ensino fundamental em havendo condições estruturais nas redes de ensino;
4. Revogação do Notório Saber previsto no art. 61, IV da LDB ou ao menos, em caráter transitório, estabelecer critérios em âmbito nacional para essas contratações, mediante processo seletivo simplificado e com complemento pedagógico nas formações dos profissionais;
5. Exclusão do inciso I, § 4º do art. 35-B do substitutivo da Câmara, pois a redação resgata em grande parte o que foi consensualmente revogado no § 11 do ar. 36 da LDB, conflitando, ainda, com o caráter presencial e articulado entre a FGB e os itinerários formativos.

Na condição de Casa revisora do parlamento, esperamos que o Senado Federal avance nestes e em outros pontos essenciais que visem aprimorar o PL 5.230/2023, que é de enorme relevância para a educação e a juventude brasileira.

Cientes de que é possível articular tais mudanças por meio de acordos prévios com o Executivo e a Casa de origem, buscando manter a celeridade na tramitação sem abrir mão de elementos essenciais para aperfeiçoar o projeto de lei, contamos com o apoio e o compromisso de todas as bancadas do Senado Federal para que o ensino médio no Brasil, especialmente nas redes públicas, alcance o tão almejado patamar de qualidade pela sociedade.

Brasília, abril de 2024  
Diretoria Executiva da CNTE